

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 006/GAL AVEIRO NORTE/10213/2022

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º
187/2021, DE 07 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 03 de Janeiro (09:00:00) e 11 de Fevereiro (16:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000,00€ e inferior ou igual a 200.000,00€.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:



1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza:

| CAE | Designação |
|-------|--|
| 55201 | Alojamento mobilado para turistas |
| 55202 | Turismo no espaço rural |
| 55204 | Outros locais de alojamento de curta duração |
| 553 | Parques de campismo e de caravanismo |
| 559 | Outros locais de alojamento, apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis |

2. Serviços de recreação e lazer:

| CAE | Designação |
|-------|--|
| 91042 | Atividade dos parques e reservas naturais |
| 93293 | Organização de atividades de animação turística |
| 93294 | Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. |

3. Outras CAE definidas pelo GAL Aveiro Norte:

| CAE | Designação |
|-------|---|
| 10720 | Fabricação de Bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação |
| 10850 | Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados |
| 1101 | Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas |
| 11011 | Fabricação de aguardentes preparadas |
| 11012 | Fabricação de aguardentes não preparadas |
| 11013 | Produção de licores e de outras bebidas destiladas |
| 11050 | Fabricação de cerveja |
| 11060 | Fabricação de malte |
| 11072 | Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n. e . |
| 23411 | Olaria de barro |
| 35113 | Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e. |

| CAE | Designação |
|-------|--|
| 47112 | Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco |
| 47192 | Comércio a retalho em outros estabelecimentos n. e. sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco |
| 472 | Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco em estabelecimentos especializados |
| 47210 | Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados |
| 47220 | Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados |
| 47240 | Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados |
| 47250 | Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados |
| 47291 | Comércio a retalho de leite e derivados, em estabelecimento especializado |
| 47292 | Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados |
| 47293 | Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n. e. |
| 4776 | Comércio a retalho de flores, plantas, sementes, fertilizantes, animais de companhia e respetivos alimentos em estabelecimentos especializados |
| 47910 | Comércio a retalho por correspondência ou via internet |
| 56101 | Restaurantes tipo tradicional |
| 56104 | Restaurantes típicos |
| 56106 | Confeção de refeições prontas a levar para casa |
| 562 | Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições |
| 77210 | Aluguer de bens recreativos e desportivos |
| 77310 | Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas |
| 81300 | Atividades de plantação e manutenção de jardins |
| 85510 | Ensinos desportivo e recreativo |



| CAE | Designação |
|-------|---|
| 93210 | Atividades dos parques de diversão e temáticos |
| 96092 | Atividades dos serviços para animais de companhia |

4. Nas CAE da divisão 01 (Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados) são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610 – Atividades dos serviços relacionados com a agricultura) ou com a silvicultura e exploração florestal (024 – Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:

| CONCELHO | FREGUESIA |
|--------------------|--|
| Albergaria-a-Velha | Alquerubim |
| | Angeja |
| | Branca |
| | Ribeira de Fráguas |
| | União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior |
| | União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos |
| Aveiro | Cacia |
| | São Jacinto |
| | União de Freguesias de Eixo e Eirol |
| Estarreja | Avanca |
| | Pardilhó |
| | Salreu |
| | União de Freguesias de Beduído e Veiros |
| | União de Freguesias de Canelas e Fermelã |
| Murtosa | Bunheiro |
| | Monte |
| | Murtosa |
| | Torreira |



| | |
|------|--|
| Ovar | Cortegaça |
| | Esmoriz |
| | Maceda |
| | Válega |
| | União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã |

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000,00€ (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 JA + 0,15 PT + 0,10 PUE + 0,15 TIR + 0,05 AFJER + 0,50 EDL$$

Em que,





JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

PUE – Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

| RUBRICA | SUBRUBRICA |
|------------|---|
| Imateriais | Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis |
| | Certificações ambientais |
| | Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis |
| Materiais | Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética |
| | Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos |
| | Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos |



| RUBRICA | SUBRUBRICA |
|---------|--|
| | Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética |

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

| Subcritério | Pontuação | Evidência |
|--|-----------|----------------------------------|
| Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes; | 0 pontos | |
| Domicílio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Sul; | 5 pontos | Cadastro fiscal do Beneficiário. |
| Valorização ambiental | 5 pontos | Orçamentos ou faturas pró-forma. |



| Subcritério | Pontuação | Evidência |
|---|------------------|--|
| Investimentos em equipamentos associados às energias renováveis; ou Investimentos em equipamentos de baixo teor de carbono; | | |
| Inovação Introdução de processos de I&D na empresa; ou Investimento direcionado para um novo produto da empresa; | 5 pontos | Protocolo formalizado com Centros de Investigação ou Clusters, o qual deverá referir qual o processo de I&D que será desenvolvido e enquadrá-lo no investimento a realizar. Inscrição de um novo CAE e Memória Descritiva |
| Empreendedorismo Novas empresas ou empresas com menos de 3 anos; ou Empresas em que o sócio maioritário tem idade igual ou inferior a 40 anos; ou Empresas em que o sócio maioritário é uma mulher. | 5 pontos | Declaração de início de atividade/certidão permanente/Cartão do Cidadão dos Sócios. |
| Total | 20 pontos | |

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de desempate

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior valor da TIR;
3. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
4. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
5. Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
6. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
7. Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo VIII da Portaria N.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Sul através do endereço gal.aveironorte@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 16 de Dezembro de 2021.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)